

**LEI MUNICIPAL Nº 2.124/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**“Estabelece nova zona urbana no Município de Sertão, ligando a sede do Município ao Distrito de Engenheiro Luiz Englert e dá outras providencias.”**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o perímetro urbano do Município fica estendido da sede do Município até o Distrito de Engenheiro Luiz Englert.

**Art. 2º** - Os limites desta área se dão entre os atuais limites do perímetro urbano já estabelecido nas duas áreas, sede do Município e Distrito Engenheiro Luiz Englert, seguindo por cem metros para cada lado da área da estrada de ferro da Rede Ferroviária que liga as duas comunidades.

**Art. 3º** - Desmembramentos de terrenos, edificações ou qualquer outro tipo de empreendimento que vierem ocorrer dentro da área estabelecida, deverá obedecer a legislação do Município.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 02 de junho de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 02.06.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração